



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA PARA FINS DE CVCO

I – EMPRESAS CONSTRUTORAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- a) cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;
- b) cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício ou societário comprovado com a construtora da obra;
- d) cópia do Alvará de Construção, loteamento, demolição ou reforma e os respectivos dados estatísticos;
- e) cópia do registro de imóveis, escritura de compra e venda, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato;
- f) cópia do CPF do proprietário do imóvel;
- g) cópia dos contratos de prestação de serviços;
- h) situação cadastral regular quanto ao ISS da empresa construtora e do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba;
- i) cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;
- j) comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa construtora ou proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, Livro de Empregados, RAIS, Carteira de Trabalho;
- k) Relação das notas fiscais de prestação de serviços emitidas por obra.

II – EMPRESAS CONSTRUTORAS COM SEDE FORA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- a) cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra/serviço;
- b) cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- c) Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício ou societário comprovado com a construtora da obra;
- d) cópia do Alvará de Construção, loteamento, demolição ou reforma e os respectivos Dados Estatísticos;
- e) cópia do Registro de Imóveis, Escritura de Compra e Venda, Contrato de Cessão de Direitos, Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Comodato;
- f) cópia do CPF do proprietário do imóvel;
- g) cópia dos contratos de prestação de serviços;
- h) cópia do ato constitutivo registrado e as respectivas alterações;
- i) comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa construtora ou proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, Livro de Empregados, RAIS, Carteira de Trabalho;



- j) notas fiscais originais de prestação de serviços;
- k) notas fiscais originais dos materiais aplicados, quando deduzido da base de cálculo;
- l) notas fiscais originais dos serviços tomados de terceiros;
- m) Livro Razão, plano de contas e balancete analítico;
- n) Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS da construtora e de terceiros;
- o) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN até ano calendário de 2011, Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGADS-D a partir do ano calendário de 2012, Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS e extratos do Simples Nacional, se optante pelo Simples Nacional;
- p) Situação Cadastral regular quanto ao ISS do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba.

III – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- a) cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica pela execução da obra ou serviço;
- b) cópia da carteira do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do responsável técnico;
- c) cópia do Alvará de Construção, Demolição, loteamento ou Reforma e os respectivos Dados Estatísticos;
- d) cópia do Registro de Imóveis, Escritura de Compra e Venda, Contrato de Cessão de Direitos, Compromisso de Compra e Venda ou Contrato de Comodato;
- e) cópia dos contratos e recibos de prestação de serviços;
- f) comprovação de vínculo empregatício com o proprietário do imóvel por meio da apresentação da GFIP, Livro de Empregados, RAIS, Carteira de Trabalho;
- g) notas fiscais originais dos materiais aplicados e de prestação de serviços;
- h) Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS pela execução física da obra;
- i) Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ISS do responsável técnico quando não houver vínculo empregatício com o proprietário da obra;
- j) Situação Cadastral regular quanto ao ISS do responsável técnico com cadastro no Município de Curitiba.

Obs.: A critério da Administração Municipal poderão ser solicitados outros documentos necessários à apuração do imposto, tais como Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa e outros.

Base legal:

- Decretos: 444/1986 e 670/2012;
- Lei Complementar nº 40/2001 e alterações: artigo 8º, inciso VI – artigo 24º, inciso V artigo 80º parágrafo 8º e artigo 85, inciso V;
- Lei Complementar nº 72/2009;
- Decreto nº. 1876/2013.